



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 19, de 2 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2010, Seção 1, página 21, em sua ementa e no art. 1º, onde se lê: "Pantanal Linhas Aéreas S.A.", leia-se: "Pantanal Linhas Aéreas S.A.- em Recuperação Judicial".



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 19, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

Decide sobre Recurso Administrativo interposto pela Pantanal Linhas Aéreas S.A. - em Recuperação Judicial.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe conferem os arts. 8º, inciso XLIII, da Lei nº. 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 4º, inciso XLIV, do Anexo I do Decreto nº. 5.731, de 20 de março de 2006, e considerando o que consta do processo nº 60800.047370/2009-63, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria de 2 de fevereiro de 2010,

DECIDE:

Art. 1º Conhecer o Recurso Administrativo interposto, em 29 de janeiro de 2010, pela Pantanal Linhas Aéreas S.A. - em Recuperação Judicial, contra a decisão da Comissão Especial constituída para conduzir o 2º Procedimento Administrativo de Distribuição de *Slots* no Aeroporto de Congonhas (SP) – proferida em 21 de janeiro de 2010 e publicada no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 2010 – que a julgou inabilitada para participar do referido certame.

Art. 2º Reconsiderar a decisão de inabilitação referida no art. 1º no que pertine ao não atendimento ao disposto no art. 13 do Regulamento anexo à Resolução nº 02, de 3 de julho de 2006, c/c o art. 5º do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º Manter a inabilitação da concessionária de que trata esta Decisão em razão do não atendimento ao requisito disposto no art. 12, inciso I, do mencionado Regulamento anexo à Resolução nº 02, de 2006.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente